

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPARG
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da **19ª** Assembleia Geral Ordinária e **74ª** Assembleia Geral Extraordinária de acionistas ("Assembleias") da Companhia Celg de Participações - CELGPARG ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 29.04.2024.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Dia **29** (vinte e nove) de **abril** de **2025**, às **10** (dez) **horas**, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, consoante ao disposto no Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.
2. **CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Edital de Convocação"), da Celgpar, mediante sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1353104>); e Acesso em: 29.04.2025), alocada, concomitantemente, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros; e, ainda, o Edital de Convocação encontra-se publicado no sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={DF56ACB4-E2B3-45EB-AAF3-194C5A0BC515}>); e Acesso em: 29.04.2025); sendo a utilização do sistema Empresas.Net, consoante aos termos do **Subitem 17.2**, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf); e Acesso em: 29.04.2025), aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do **Subitem 17.2**, pelo Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, alocada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024, focos de recepção da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022 (Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol166.pdf>); e Acesso em: 29.04.2025), inserida no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e o emprego do sítio da Celgpar, segundo as disposições, segundo Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 (Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080conso lid.pdf>); e Acesso em: 29.04.2025), divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022; ratificada a reprodução desses dispositivos da legislação vigente, no Art. 97, do Estatuto Social, observada a atualização em 29.04.2025, com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 09.05.2024, sob o nº 20241492459, e, posteriormente ocorrida a disponibilização, via uso do sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1235446>); e Acesso em: 29.04.2025), e, também, por intermédio da utilização do sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={758C94A4-AB16-4B7A-BE1E-9E5F00474C2E}>); e Acesso em: 29.04.2025), verificada a aprovação desse dispositivo no Item 3, da Ordem do Dia, da 17ª Assembleia Geral Ordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023, ata, também, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 12.05.2023, sob o nº 20231273932, e, sucessivamente, disponibilizada no sistema Empresas.Net, e, ainda, no sítio da Celgpar, sucedida de divulgação de Aviso aos Acionistas, em 17.05.2023, 18.05.2023, e 19.05.2023, objeto de comunicação aos acionistas sobre a alteração na forma de divulgação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante a utilização dos recursos disponibilizados pelo sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1103440>); e Acesso em: 29.04.2025), e, também, mediante o emprego do sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={32BD396F-D6CE-4A5F-BE7F-B10647DDD931}>); e Acesso em: 29.04.2025); e, ainda, foi presenciada a divulgação do Edital de

Convocação destas Assembleias, no sistema Empresas.Net e no sítio da Celgpar, em 28.03.2025, na forma disposta na **Nota "III"**, do referido **Subitem 17.2**, págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, reproduzida a citação de acesso ao endereço e, simultaneamente, *link*, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, idêntica à apresentada anteriormente nesta ata, bem como as matérias da Ordem do Dia, citadas nesse Edital de Convocação, estão detalhadas na Proposta da Administração para a 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.03.2025, via sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1363789>>; e Acesso em: 29.04.2025), e, também, oportunizada no sítio da Celgpar (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={1476D593-A792-430D-A860-B2E17F1593F8}>>; e Acesso em: 29.04.2025), decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; observada a utilização, na citação dos endereços eletrônicos e, também, *link's*, de acessos aos atos e dispositivos societários deste título, bem como dos demais títulos desta ata, de orientação disposta no Subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Ainda, o requisito para a promoção das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no sistema Empresas.Net e no sítio da Celgpar, dispensada a publicação em jornal de grande circulação, atendeu ao disposto na **Nota "I"**, do referido **Subitem 17.2**, mediante a emissão de Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, no âmbito do **Item 3**, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária e, concomitantemente, **sétima** matéria das Assembleias, e, sucessivamente, alocação da referida Declaração como documento avulso, nos mesmos autos do pedido de arquivamento desta ata e respectivos anexos.

- 3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; 3. Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e 4. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** 1. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário; 2. Constituição de Filial, denominada Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, segundo Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, recepcionado no Art. 9º, § 2º, Inciso II, do Estatuto Social; 3. Avaliação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022; 4. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e 5. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade do acionista foi conferida; presente o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 79.598.609 (setenta e nove milhões, quinhentas e noventa e oito mil, e seiscentas e nove) ações ordinárias, correspondentes a 99,90230 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e duzentos e trinta centésimos de milésimos por cento) do capital votante; representado pelo titular da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, conforme disposição presente na alínea "b", do Inciso X, do Art. 52, da Lei nº 21.792, de 16.02.2023, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16.02.2023; Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 15.714, de 28.11.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006; e, ainda, § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, disseminado nesse Órgão Oficial, em 22.11.2006; na pessoa de Adriano da Rocha Lima, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 014.499.017-27, nomeado pelo Decreto s/n, de 05.06.2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.06.2020, especificamente na pág. 1, desse Órgão Oficial; e os acionistas Gilmar José de Moraes, CPF 198.499.311-91, proprietário de 33 (trinta e três) ações ordinárias; Osair Pinheiro Silva, CPF 437.662.261-34, detentor de 651 (seiscentas e cinquenta e uma) ações ordinárias; Leandro Neves de Oliveira Bando, CPF 865.622.311-91, proprietário de 243 (duzentas e quarenta e três) ações ordinárias; e Samir Mustafá, CPF 115.317.288-71, detentor de 300 (trezentas) ações ordinárias, e Carlos Mitsuo Meira de Oliveira, CPF 030.196.891-80, proprietário de 36 (trinta e seis) ações ordinárias, representados pelo acionista Leandro Neves de Oliveira Bando, CPF 865.622.311-91; tendo sobre a representação de Leandro Neves de Oliveira Bando, CPF 865.622.311-91, consideradas as ações de

sua propriedade, a quantidade de 579 (quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias; Clube de Investimento Hill, CNPJ 15.168.021/0001-98, proprietário de 1.200 (uma mil, e duzentas) ações ordinárias, sendo a gestora do fundo a empresa Zenith Asset Management Ltda., representada por Débora de Souza Morsch, CPF 393.791.320-34, e Rafael de Souza Morsch, CPF 012.184.570-23. Também presente, motivado por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Leonardo Lopes Saad, membro do Conselho de Administração; observada a participação do representante do acionista controlador, Adriano da Rocha Lima, também, na condição de Conselheiro Fiscal, consoante a redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Ainda, presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Controlador Geral da Celgpar.

5. **MESA:** Presidente - Adriano da Rocha Lima e Secretário - Eduardo José dos Santos.

6. **DELIBERAÇÃO:** O representante do acionista controlador, Adriano da Rocha Lima, na Presidência da Mesa, em cumprimento ao Art. 12, § 2º, do Estatuto Social, precedida da identificação dos acionistas presentes, assinatura do Livro de Presença de Acionista, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, confirmado o atendimento ao quorum de instalação das Assembleias, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, antecedida de concordância dos acionistas. Adriano da Rocha Lima, sucessivamente, informou sobre os exames das matérias, da Ordem do Dia, das Assembleias, sendo os assuntos relativos aos atos de exame de Demonstrações Financeiras Anuais e Destinação de Resultado do Exercício, na 98ª Reunião do Conselho Fiscal, de 26.03.2026, às **10 (dez) horas**, observada a emissão de respectivo Parecer do Conselho Fiscal; e, também, acrescida da matéria Fixação de Remuneração dos Administradores, na 202ª Reunião do Conselho de Administração, de 26.03.2026, às **15 (quinze) horas**, observadas as manifestações de regularidades de respectivos atos e recomendações de remessas das matérias para análises e deliberações no âmbito das Assembleias. O Presidente da Mesa afirmou que, a Constituição de Filial, denominada Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, inserida no Item 2, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, e, concomitantemente, **sexto** assunto das Assembleias, foi avaliada e recepcionada na 195ª Reunião do Conselho de Administração, de 20.06.2024, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 02.07.2024, sob o número 20242149375. Ainda, Adriano da Rocha Lima confirmou a sua presença, também, na condição de Presidente do Conselho Fiscal, citado no título "4. Presença", decorrente de exigência prevista no *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, inclusive, encontra-se disponibilizada no âmbito destas Assembleias, o Parecer do Conselho Fiscal, de 26.03.2026, segundo Art. 163, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Art. 59, Inciso II, do Estatuto Social, citado na alínea "**b**", do **Inciso I**, das deliberações do **Item 5**, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, e, concomitantemente, **nona** e **última** matéria das Assembleias, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação. Adriano da Rocha Lima relatou o detalhamento das matérias concernentes ao Edital de Convocação, deste evento societário, na Proposta da Administração para a 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.03.2025 ("Proposta da Administração"), introduzida pelo utilização do sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1363789>>; e Acesso em: 29.04.2025), e, também, oportunizada no sítio da Celgpar (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={1476D593-A792-430D-A860-B2E17F1593F8}>>; e Acesso em: 29.04.2025), decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Ainda, Adriano da Rocha Lima enfatizou a presença do Parecer do Conselho Fiscal, no **Anexo 3**, na Proposta da Administração, observada a citação de acesso ao **endereço** e, concomitantemente, **link**, da Proposta da Administração, no sistema Empresas.Net, e, também, no sítio da Celgpar, idênticas às apresentadas anteriormente nesta ata, seguida da recomendação de, após promover o ingresso na Proposta da Administração, localizar o **Anexo 3**, representado pelo Parecer do Conselho Fiscal, emitido na 98ª Reunião do Conselho Fiscal, de 26.03.2025, às 10 (dez) horas, favorável às aprovações das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, e da Destinação do Resultado do Exercício; verificada a inclusão do Parecer do Conselho Fiscal nessas Demonstrações Financeiras Anuais Completas. O Presidente da Mesa esclareceu, ainda, que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal foram colocados à disposição dos acionistas, em 28.03.2025, mediante comunicação, via Aviso aos Acionistas (Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976), divulgados via emprego do sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1353115>>, e Acesso em: 29.04.2025), e no sítio da Celgpar (Disponível em:

<<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={32BD396F-D6CE-4A5F-BE7F-B10647DDD931}>>; e Acesso em: 29.04.2025). Logo após, Adriano da Rocha Lima informou a publicação das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, por intermédio do sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1356439>>; e Acesso em: 29.04.2025), e no sítio da Celgpar (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={092C2CC0-3116-471B-A526-0ED76DCEE7DF}>>; e Acesso em: 29.04.2025); e as Demonstrações Financeiras Padronizadas, modalidade de demonstrativo financeiro, instituído pelo Art. 30, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2019, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2020, preenchido com o emprego de dados constantes de demonstrações financeiras, elaboradas em convergência às regras contábeis, segundo Art. 27 ao Art. 29, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2019, alocado no sistema Empresas.Net, na Categoria "DFP", em 28.03.2025 (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=146113&CodigoTipoInstituicao=1>>; e Acesso em: 29.04.2025); assim como reproduzida no sítio da Celgpar, em campo de mesma denominação, vinculada ao título "Dados Econômico-Financeiros", também em 28.03.2025 (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={B1A618F0-66B4-40B5-A3BD-E30EA938EF0C}>>; e Acesso em: 29.04.2025). Segundo Adriano da Rocha Lima, os Comentários dos Diretores, previstos no Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023 e 30.04.2024, estão no **Anexo 4**, da Proposta da Administração, verificada a citação de acesso ao **endereço** e, simultaneamente, **link**, da Proposta da Administração, no sistema Empresas.Net, e, também, no sítio da Celgpar, idêntica à apresentada anteriormente nesta ata, seguida da recomendação de, após promover o ingresso na Proposta da Administração, localizar o **Anexo 4**, representado pelos Comentários dos Diretores. Assim, em seguida, Adriano da Rocha Lima confirmou a consonância das publicações Parecer do Conselho Fiscal, de 26.03.2025, Aviso aos Acionistas, de 28.03.2025, Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, e outros documentos, no sistema Empresas.Net, convergentes aos termos do **Subitem 17.2**, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", do referido Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 29.04.2025), e demais dispositivos citados no título "2. Convocação"; e, sincronicamente, no sítio da Celgpar, segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; ratificada a reprodução desses dispositivos da legislação vigente, no Art. 97, do Estatuto Social; e, também, foi confirmada, no caso de atos em que são exigidos, em regra, a veiculação por 3 (três) vezes consecutivas, a publicação, via sistema Empresas.Net e no sítio da Celgpar, na forma disposta na **Nota "III"**, do referido **Subitem 17.2**. Logo após, o Presidente da Mesa destacou a divulgação, em 28.03.2025, do mecanismo de Voto a Distância para os seus acionistas, em convergência à norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, entretanto, relatou a ausência de apresentação de votos por esse sistema. Sequencialmente, Adriano da Rocha Lima mencionou os itens da Ordem do Dia, da 19ª Assembleia Geral Ordinária (**Item 1 ao Item 4**), e da 74ª Assembleia Geral Extraordinária (**Item 1 ao Item 5**); e, imediatamente, determinou a abertura das discussões das matérias desses eventos societários, e, ao mesmo tempo, decidiu pelo exame, primeiramente, dos assuntos referentes à 19ª Assembleia Geral Ordinária, mediante a apreciação das matérias constantes do **Item 1 ao Item 4**. Sucessivamente, o Presidente da Mesa colocou em discussão o assunto presente no **Item 1**, da Ordem do Dia, da 19ª Assembleia Geral Ordinária e, juntamente, **primeira** matéria das Assembleias, bem como, em seguida, os acionistas aprovaram as Contas dos Administradores, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e demais relatórios complementares, fundamentada nas informações dispostas na Proposta da Administração disponibilizada aos acionistas da Celgpar. Posteriormente, no **Item 2**, da Ordem do Dia, da 19ª Assembleia Geral Ordinária e, conjuntamente, **segundo** assunto das Assembleias, foco de exame relativo à destinação de lucros, concernente ao exercício findo em 31.12.2024, Adriano da Rocha Lima comunicou a elaboração do relatório Destinação do Lucro Líquido, em convergência às disposições do Anexo A, instituído pelo Art. 10, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, identificado como **Anexo 5**, da Proposta da Administração, replicada a citação de acesso ao **endereço** e, concomitantemente, **link**, da Proposta da Administração, no sistema Empresas.Net, e, também, no sítio da Celgpar, idênticas às apresentadas anteriormente nesta ata, seguida da recomendação de, após promover o ingresso na Proposta da Administração, localizar o **Anexo 5**, representado pela Destinação do Lucro Líquido. O Presidente da Mesa informou a apuração, na forma da legislação societária, nas Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de

31.12.2024, da Celgpar, de um Lucro Líquido do Exercício na importância de R\$ 37.486.205,48 (trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinco reais, e quarenta e oito centavos). Posteriormente, os acionistas, fundamentado no Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras e no Parecer do Conselho Fiscal (**Anexo 3**), da Proposta da Administração, recepcionou a referida proposição, constante do Capítulo 16, sob o título de "Destinação do Lucro Líquido", da Proposta da Administração (pág. 28), e do formulário de mesma denominação (**Anexo 5**), da Proposta da Administração, e, sucessivamente, aprovou as seguintes variáveis: **I.** Constituição da Reserva Legal, segundo disposição legal e estatutária, de R\$ 1.874.310,27 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais, e vinte e sete centavos); **II.** Lucro Líquido do Exercício ajustado, base de incidência da distribuição de lucros, deduzido o valor correspondente à Reserva Legal, de R\$ 35.611.895,21 (trinta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e vinte e um centavos); **III.** Declaração de Dividendos, no valor de R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais, e oitenta centavos), identificada a seguinte importância de Dividendos atribuída por 1 (uma) ação Ordinária: R\$ 0,111739014 (cento e onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, e quatorze bilionésimos de real); **V.** Destinação de R\$ 26.708.921,40 (vinte e seis milhões, setecentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais, e quarenta centavos), para a constituição da Reserva de Retenção de Lucros; **VI.** Ratificação da incompatibilidade de pagamentos de Dividendos, motivada pela situação financeira da Celgpar, verificada a ratificação no Parecer do Conselho Fiscal (**Anexo 3**), da Proposta da Administração, segundo Art. 202, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, considerando procedentes a situação financeira da Celgpar, suficientes para justificar a postergação dos pagamentos dos Dividendos; e **VIII.** Ainda, os lucros ausentes de distribuição, na forma do referido Art. 202, § 4º, serão registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Celgpar permitir. Finalizando, ainda atinente ao **Item 2**, da Ordem do Dia, os acionistas, consoante à recomendação da Administração, aprovaram a constituição de Reserva Especial, na importância de R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais, e oitenta centavos), bem como deliberaram pela divulgação de Aviso aos Acionistas, relatado na **alínea "k"**, do **Inciso I**, das deliberações do **Item 5**, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, e, paralelamente, **nona** e **última** matéria das Assembleias, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação, similar à redação apresentada no **Anexo 7**, da Proposta da Administração, objetivando informar aos acionistas da Celgpar as deliberações tomadas no âmbito das Assembleias, relativas à declaração de Dividendos obrigatórios, concernente ao exercício social de 2024, bem como a postergação dos respectivos pagamentos, observada a **ausência** de fixação da data de pagamento dos Dividendos declarados. Logo em seguida, no **Item 3**, da Ordem do Dia, da 19ª Assembleia Geral Ordinária e, sincronicamente, **terceira** matéria das Assembleias, Adriano da Rocha Lima relatou a composição do Conselho de Administração, segundo Art. 38, do Estatuto Social, compreendendo 9 (nove) membros, sendo 7 (sete) indicados pelo controlador, 1 (um) representante dos empregados e 1 (um) designado pelos acionistas minoritários. Continuamente, os acionistas decidiram favoravelmente em relação à indicação dos integrantes do Conselho de Administração pelo Estado de Goiás, acionista controlador da Celgpar, e do representante dos empregados, relatados no **Anexo 2** (Boletim de Voto a Distância) e no **Anexo 8** (Dados dos Indicados), da Proposta da Administração. Ato contínuo, Adriano da Rocha Lima repassou a palavra ao Controlador-Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, que relatou que a análise de toda documentação dos indicados pelo acionista controlador ocorrerá no âmbito do Comitê de Elegibilidade e da Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE, órgãos incumbidos do exame e constatação do cumprimento de requisitos e o não enquadramento dos indicados nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social. Concernente ao representante dos empregados, constatou-se que a análise do Comitê de Elegibilidade precedeu a sua eleição, por meio da sua 41ª Reunião, ocorrida em 04 de fevereiro de 2025. O Presidente da Mesa complementou, ainda, sobre a necessidade da observância do Artigo 22 do Estatuto Social, na hipótese de o Comitê de Elegibilidade detectar, *a posteriori*, qualquer impedimento e/ou vedação às indicações promovidas pelo acionista controlador. Assim, ocorreu as manifestações de concordância às indicações por parte dos acionistas. Posteriormente, decorrente do encerramento dos atuais mandatos, constatou-se a eleição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o representante dos empregados; e, também, o representante dos acionistas minoritários, eleito com os votos dos acionistas minoritários, condicionada a eficácia das eleições à ratificação da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade e pela Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, os eleitos assumiram os compromissos solenes de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmaram, em formulário próprio, as quantidades

possuídas de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo Art. 11, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, veiculada no Diário Oficial da União, em 24.08.2016; declararam sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a função de Conselheiro de Administração da Celgpar, por lei especial, em virtude de condenações por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vedem, ainda que temporariamente, os acessos a cargos públicos, conforme previsto no § 1º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; não foram condenados a penas de suspensão ou inabilitação temporária aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; atenderam aos requisitos de reputação ilibada, estabelecidos no § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Celgpar, e não têm, nem representam, interesses conflitantes com os da Celgpar, na forma do Inciso I e do Inciso II, do § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; decorrentes de previsões detalhadas desses dispositivos no Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, e a reprodução sintética no Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Ainda, os eleitos confirmaram o conhecimento e, concomitantemente, assumiram os compromissos de acatarem os termos do Regulamento de Emissores, da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, de 20.07.2023 (Disponível em: <<https://www.b3.com.br/data/files/3B/31/0A/CF/394798101DBF7498AC094EA8/Regulamento%20de%20Emissores%2020.07.2023.pdf>>, e Acesso em: 29.04.2025), consoante ao disposto no Art. 64, Parágrafo único, desse Regulamento, reproduzido no Art. 26, § 2º, do Estatuto Social da Celgpar em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1235446>>, e Acesso em: 29.04.2025) e (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={758C94A4-AB16-4B7A-BE1E-9E5F00474C2E}>>, e Acesso em: 29.04.2025). Em seguida, os eleitos formalizaram os documentos identificados pelas expressões "Termo de Posse", "Declaração", "Termo de Adesão às Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", e o "Formulário Individual de Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11, Resolução CVM nº 44/2021". Assim, os integrantes do Conselho de Administração, com mandatos fixados até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2027, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme Art. 39, do Estatuto Social, segundo o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, possibilitou ao Conselho de Administração consolidar a seguinte composição: **Savio de Faria Caram Zuquim**, brasileiro, nascido em 25.10.1965, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado, Carteira de Identidade nº 9191 OAB/DF, CPF 334.281.231-15, residente e domiciliado na SMDB, CJ 21, Lt. 03, UN. A, S/N, Qd. 236, Lt. 16, CEP 71.615-000, Lago Sul, Brasília - DF, **como Presidente**; **Renato Rodrigues de Lyra**, brasileiro, nascido em 31.12.1973, solteiro, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade nº RJ-144990/D - CREA/RJ, CPF 016.677.037-06, residente e domiciliado na Rua S-4, Q S 19, L 20-24, nº 237, Apart – 1601, Cond-Bela Vista Residence, Setor Bela Vista, CEP 74823-450, Goiânia - GO, **como Vice-Presidente**; **David Aires Leste**, brasileiro, nascido em 07.01.1979, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogado e Contador, Carteira de Identidade nº 188.274 - OAB/RJ, CPF 043.978.286-44, residente e domiciliado na Est União e Indústria, 13746, Ap 104, Itaipava, CEP 25740-365, Petrópolis - RJ; **Leonardo Lopes Saad**, brasileiro, nascido em 11.05.1974, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade nº 3.140.719 - 2ª Via SSP/GO, CPF 004.082.856-56, residente e domiciliado na Rua C 249, nº 84, Quadra 578, Lote 9, Setor Nova Suíça, CEP 74280-140, Goiânia - GO; **Breno do Carmo Moreira Vieira**, brasileiro, nascido em 11.10.1983, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogado, portador da carteira de identidade R.G. nº 3.659.860 - SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 046.784.029-69, residente e domiciliado na SQSW 100, Bloco C, Apto. 503, Ed. Viv. do Sudoeste, Cruzeiro, CEP 70670-001, Brasília - Distrito Federal; **José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro e espanhol, nascido em 30.05.1963, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, Carteira de Identidade nº 20114 - OAB/GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Rua T 37, nº 3.314, Apartamento 1.302, Setor Bueno, CEP 74230-022, Goiânia - Goiás; **Dionizio Jerônimo Alves**, brasileiro, nascido em 04.12.1953, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, Carteira de Identidade nº 007364 CRC/GO, CPF 082.849.031-72, residente e domiciliado na Rua X 3, Qd. X 5, Lt. 10, Bairro Jardim Brasil, CEP 74000-000, Goiânia - GO; **Enio Landim Dantas**, brasileiro, nascido em 08.01.1976, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, eletrotécnico, Carteira de Identidade nº 3263875-2 - 2ª Via SPTC/GO, CPF 787.511.521-34, residente e domiciliado na Rua W-6, Q. ÁREA-ES, L 253-256, S/N,

Cond. Porto Seguro, Casa 70, Chácara São Pedro, CEP 74925-220, Aparecida de Goiânia - GO, como representante dos empregados; e **Leandro Neves de Oliveira Bando**, brasileiro, nascido em 1º.10.1979, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, Carteira de Identidade nº 4.011.625 - 2ª Via SSP/GO, CPF 865.622.311-91, residente e domiciliado na Rua 8 Norte, Lote 01, S/N, Bloco Único, Apto. 1101, Osório de Moraes - Águas Claras, CEP 70297-400, Brasília - DF, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Ininterruptamente, no **Item 4**, da Ordem do Dia, da 19ª Assembleia Geral Ordinária e, coincidentemente, **quarto** assunto das Assembleias, o Presidente da Mesa informou a composição do Conselho Fiscal, representada, segundo Art. 58, do Estatuto Social, por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) respectivos suplentes. Logo depois, os acionistas decidiram favoravelmente em relação à indicação dos integrantes do Conselho Fiscal pelo Estado de Goiás, acionista controlador da Celgpar, citados no **Anexo 2** (Boletim de Voto a Distância) e no **Anexo 8** (Dados dos Indicados), da Proposta da Administração, incluindo a indicação de 1 (um) Conselheiro Fiscal Suplente, condicionada a eficácia das suas eleições à ratificação das avaliações pelo Comitê de Elegibilidade e pela Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE. Posteriormente, decorrente do encerramento dos atuais mandatos, constatou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente indicados pelo acionista controlador da Celgpar e, também, o representante Conselheiro Fiscal Titular e Conselheiro Fiscal Suplente, indicados pelos acionistas minoritários, eleitos com os votos desses acionistas, condicionada a eficácia de suas eleições à ratificação da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade e Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, os eleitos assumiram os compromissos solenes de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmaram, em formulário próprio, as quantidades possuídas de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo Art. 11, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021; declararam sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a fiscalização da Celgpar, por lei especial, em virtude de condenações por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vedem, ainda que temporariamente, os acessos a cargos públicos, conforme previsto no § 1º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; não foram condenados a penas de suspensão ou inabilitação temporária aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de fiscalização de companhia aberta, como estabelecido no § 2º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; atenderam aos requisitos de reputação ilibada, estabelecidos no § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Celgpar, e não têm, nem representam, interesses conflitantes com os da Celgpar, na forma do Inciso I e do Inciso II, do § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; decorrentes das previsões detalhadas desses dispositivos no Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, e a reprodução sintética no Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Em seguida, os eleitos formalizaram os documentos identificados pelas expressões "Termo de Posse", "Declaração", "Termo de Adesão às Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", e o "Formulário Individual de Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11, Resolução CVM nº 44/2021". Assim, os membros do Conselho Fiscal, com mandatos fixados até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2027, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observado o Art. 161, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e o Art. 60, do Estatuto Social, permitiu ao Conselho Fiscal apresentar a seguinte composição, tendo como **TITULARES: Adriano da Rocha Lima**, brasileiro, nascido em 17.03.1972, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 09.000.104-1 - SSP-RJ, CPF 014.499.017-27, residente e domiciliado na Rua Assunção, nº 159, Apartamento 502B GR2, Botafogo, CEP 22251-030, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, **como Presidente; Marcio Cesar Pereira**, brasileiro, nascido em 25.10.1965, divorciado, engenheiro de produção, Carteira de Identidade nº 22.349.454-9-SSP/SP, CPF 280.033.338-30, residente e domiciliado na Rua 14, nº 990, Quadra 67, Lotes 07/09, Ap 703, Setor Oeste, CEP 74120-070, Goiânia - Goiás, **como Vice-Presidente; Marcos Tadeu de Andrade**, brasileiro, nascido em 02.01.1973, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Auditor de Controle Interno, Carteira de Identidade nº 1355771 - SSP/DF, CPF 599.061.891-34, residente e domiciliado na Q 9, Conjunto C, S/N, Sobradinho, CEP 73035-093, Brasília - Distrito Federal; **Pedro Henrique Ramos Sales**, brasileiro, nascido em 05.07.1983, casado, regime de separação de bens, servidor público federal, identidade nº 2.166.607 SSP/DF, CPF 002.080.231-51, residente e domiciliado na Rua Mário Bittar, N° 137, Apto 704, Ed. Eko Life, Setor Marista, CEP 74150-260, Goiânia-GO; e **Rafael de Souza Morsch**, brasileiro, nascido em 27.11.1990, casado, regime de comunhão parcial de bens, economista, identidade nº

1.086.004.841 SSP/RS, CPF 012.184.570-23, residente e domiciliado na Avenida da Cavallhada, Nº 5205, Apto 77, Cavallhada, CEP 91751-830, Porto Alegre-RS, **como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias**, condicionada a eficácia da sua eleição à ratificação da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade e Controladoria Geral do Estado de Goiás-CGE e, respectivamente, para **SUPLENTE: Daniel Garcia de Oliveira**, brasileiro, nascido em 31.08.1985, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.221, CPF 723.707.501-20, residente e domiciliado na Rua 135, nº 245, Ed. Open House Lifestyle, Apto. 1103, Setor Marista, CEP 74180-020, Goiânia-GO, e **Débora de Souza Morsch**, brasileira, nascida em 25.05.1960, divorciada, engenheira eletricista, identidade nº 2.019.451.364 SSP/RS, CPF 393.791.320-34, residente e domiciliada na Rua Luzitana, Nº 1148, Apto 1102, São João, CEP 90520-080, Porto Alegre-RS, **representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias**; condicionada a eficácia da sua eleição à ratificação da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade e pela Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE. Posteriormente, o Presidente da Mesa observou o encerramento da 19ª Assembleia Geral Ordinária, e, sucessivamente, decidiu deliberar sobre as matérias da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, **Item 1 ao Item 5**. Assim, no **Item 1**, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, e, ao mesmo tempo, **quinta** matéria das Assembleias, Adriano da Rocha Lima apresentou a recomendação dos Conselheiros de Administração, no âmbito da 202ª Reunião do Conselho de Administração, de 26.03.2024, às 15 (quinze) horas, objeto de recepção e concordância com a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a manutenção dos critérios da remuneração atual, acompanhada da correção dos valores recebidos do exercício social anterior, com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente, segundo dispositivos, presentes no Capítulo 19 Remuneração de Administradores, na **pág. 33**, e no relatório Remuneração de Administradores, **Anexo 9**, da Proposta da Administração, verificada a citação de acesso ao **endereço** e, simultaneamente, **link**, da Proposta da Administração, no sistema Empresas.Net, e, ainda, no sítio da Celgpar, idêntica à apresentada anteriormente nesta ata, seguida da recomendação de, após promover o ingresso na Proposta da Administração, localizar o **Anexo 9**, representado pelo relatório Remuneração dos Administradores. Os acionistas aprovaram aos membros da Diretoria uma remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 31.677,13 (trinta um mil, seiscentos e setenta e sete reais, e treze centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 5.540,00 (cinco mil, e quinhentos e quarenta reais), além de uma gratificação de gestão de R\$ 18.608,57 (dezoito mil, seiscentos e oito reais, e cinquenta e sete centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas, totalizando R\$ 55.825,70 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e setenta centavos); repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados. Ainda, o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Vivacom Planos de Saúde (nova denominação social da Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Celg - Celgmed); além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza. Em seguida, os acionistas atribuíram aos membros do Conselho de Administração, reproduzida a previsão constante no Estatuto Social, Art. 33, Inciso II, correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, atingindo R\$ 5.582,57 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e sete centavos); observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 33, VI, Estatuto Social). Sucessivamente, os acionistas deliberaram favoravelmente, dirigida aos membros efetivos do Conselho Fiscal verificado o disposto no Art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também uma remuneração, segundo previsão constante no Art. 33, Inciso III, do Estatuto Social, a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, totalizando R\$ 5.582,57 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e sete centavos); inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas

realizadas (Art. 162, § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e Art. 33, VI, Estatuto Social). Ainda, os acionistas, atendida a previsão constante no Art. 33, IV, do Estatuto Social, concederam aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário o correspondente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, atingindo R\$ 5.582,57 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e sete centavos), idêntica e não menor à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 33, VI, Estatuto Social). Ininterruptamente, no **Item 2**, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, e, paralelamente, **sexto** assunto das Assembleias, o Presidente da Mesa narrou o assunto sobre a necessidade de constituição de filial da Celgpar. O Presidente da Mesa confirmou o exame prévio desta matéria na 195ª Reunião do Conselho de Administração, de 20.06.2024, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 02.07.2024, sob o número 20242149375, precedida de discussão e proposta da Diretoria, no âmbito da 109ª Reunião de Diretoria, de 06.06.2024. O Presidente da Mesa afirmou ser a atuação da Celgpar, na geração de energia elétrica, representada pela titularidade da concessão da Usina Hidrelétrica de Rochedo, com vigência até 04.01.2046, aliada à operação da Usina Hidrelétrica de São Domingos, segundo Portaria nº 352/2013, emitida pelo Ministério das Minas e Energia - MME. Adriano da Rocha Lima, seguidamente, afirmou, concomitantemente, ser de propriedade da Celgpar, atinente ao serviço público de geração de energia elétrica, as participações acionárias na Energética Corumbá III S.A. e na Energética Fazenda Velha S.A., com 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) e 20,0% (vinte por cento), respectivamente. O Presidente da Mesa afirmou que, a Celgpar, ainda, no setor de geração de energia elétrica, alocou, em 2023, na construção da Usina Fotovoltaica de Anápolis, Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, e na Usina Fotovoltaica de Goiânia, investimentos na importância de R\$ 36,4 milhões (trinta e seis milhões, e quatrocentos mil reais); tendo ocorrido, recentemente, a conclusão das obras da Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, construída em uma área de 12 (doze) hectares, Potência Instalada de 6.485,5 kW, Potência de Inversor de 5.000,0 kW, Tensão de Conexão na Rede de 13,8 kV, identificada a Fixação Com Tracker. Sucessivamente, Adriano da Rocha Lima, resgatou o objeto da matéria presente neste **Item 2**, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, desse evento societário, representado pela necessidade de criação de filial atinente ao ativo Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada -GO. Assim, logo após o término das discussões, os acionistas aprovaram a criação de 1 (uma) filial, aliada à atribuição de Número de Identificação de Registro de Empresas, pela Junta Comercial do Estado de Goiás, e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pela Receita Federal do Brasil, observadas a denominação da filial e respectivo endereço dessa instalação: **USINA FOTOVOLTAICA DE CACHOEIRA DOURADA - GO**, localizada na Rodovia GO-206, Zona Rural, Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás - CEP 75560-000. Ininterruptamente, no **Item 3**, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, e, também, **sétima** matéria das Assembleias, os acionistas examinaram a Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, segundo Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Imediatamente, o Presidente da Mesa afirmou que, a norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, representada pela Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022 inserida no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, regulamentou a faculdade prevista no Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Seguidamente, Adriano da Rocha Lima relatou que o **Subitem 17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovada pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, recepcionou os termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022. O Presidente da Mesa complementou os seus esclarecimentos, mediante a confirmação da Celgpar auferir Receita Bruta Anual inferior ao valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), segundo exame da Nota 21, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, na **pág. 81**, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, representada pelo valor de R\$ 21.721,0 mil (vinte e um milhões, e setecentos e vinte e um mil reais), dados alocados no sítio da Celgpar; e nos sítios da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas; e, nessa ordem sequencial, nos **link's**: (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivo/PEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1356439>>; e Acesso em: 29.04.2025); e (Disponível em: <[https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={092C2CC0-3116-471B-A526-0ED76DCEE7DF}](https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={092C2CC0-3116-471B-A526-0ED76DCEE7DF}>)>; e Acesso em: 29.04.2025). Portanto, segundo o Presidente da Mesa, verificou-se a inclusão da Celgpar na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, devendo cumprir a exigência prevista no âmbito da **Nota "I"**, do **Subitem 17.2**, págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade

Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, mediante consolidação de redação de Declaração, sucedida de aprovação pelos acionistas, na modalidade avulsa, relatada na **alínea "I"**, do **Inciso I**, das deliberações do **Item 5**, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, e, ao mesmo tempo, **nona e última** matéria das Assembleias, alvo de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação; e, em seguida, os acionistas autorizaram a formalização dessa via avulsa por Adriano da Rocha Lima, na condição de Presidente da Mesa, mediante assinatura em campo próprio, observada a constituição da **DECLARAÇÃO**, nos seguintes termos: "**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPARNº 08.560.444/0001-93 NIRE 52300010926 SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM 2139-3 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE COMPANHIA ABERTA DE MENOR PORTE**" **1**. Apresentamos a formalização de **DECLARAÇÃO** de inclusão, na condição de **Companhia Aberta de Menor Porte**, da Companhia Celg de Participações - CELGPARN ("Celgpar"), Sociedade de Capital Aberto, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e, sucessivamente, listagem de ações de própria emissão na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. **2**. Manifestamos nossa compreensão, no sentido da citada formalização cumprir exigência da Nota "I", do "**Subitem 17.2** Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020, acessível no **endereço** e, concomitantemente, via **link**: • Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 29.04.2025. **3** Identificamos a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, por meio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do **Subitem 17.2**, pelo seguinte dispositivo: • Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, alocada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024 **2**. **4**. Constatamos a recepção pelo Manual de Registro de Sociedade Anônima, via Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, observada a faculdade prevista no Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, caput, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de termos da norma emitida pela CVM: • Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, disponibilizada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022. **5**. Os dispositivos relatados, **Subitem 17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, e Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, caput, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consideram **Companhia Aberta de Menor Porte**, segundo a aferição de Receita Bruta anual inferior ao seguinte valor: • R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). **6**. Certificamos, mediante exame da Nota 21, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, na **pág. 81**, Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Celgpar, elaborada consoante aos dispositivos, entre outros, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da CVM e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a seguinte Receita Bruta anual: • R\$ 21.721,0 mil (vinte e um milhões, e setecentos e vinte e um mil reais). **7**. Relatamos a alocação das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Celgpar, mediante a alocação no sítio da Celgpar; e nos sítios da CVM e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas; e, nessa ordem, nos **link's**: • Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1356439>>; e Acesso em: 29.04.2025; e • Disponível em: <[https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={092C2CC0-3116-471B-A526-0ED76DCEE7DF}](https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={092C2CC0-3116-471B-A526-0ED76DCEE7DF}>)>; e Acesso em: 29.04.2025. **8**. Recepcionamos, comprovada a condição de Companhia Aberta de Menor Porte da Celgpar, no Art. 97, do Estatuto Social, aprovado na 17ª Assembleia Geral Extraordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023, a nova modalidade de divulgações das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976: • Alocação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, por meio do sistema Empresas.Net, concomitantemente, nos portais da CVM e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e • Disponibilização das referidas publicações no sítio da Celgpar, em atendimento ao Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, inserida no Diário Oficial da União, em 30.03.2022. **9**. Averiguamos, ainda, nas divulgações das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citada no parágrafo anterior, inclusive as Demonstrações Financeiras, observada exceção às informações sobre atos ou fatos relevantes, a disposição de cumprimento, atinentes à publicação de Edital de Convocação e similares, da seguinte orientação: • Divulgação mediante **única** publicação e **não** três, no sistema Empresas.Net, reproduzida no sítio da Celgpar, pois essa única veiculação atende às finalidades legais, segundo Nota "III", do **Subitem 17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima. **10**. Por ser verdade e, ainda, objetivando a produção de efeitos legais, **ATESTAMOS**, mediante aposição de assinatura, a veracidade e a

relevância dos dados e demais informações, bem como **RATIFICAMOS** a presente **DECLARAÇÃO** de inclusão da Celgpar na condição de **Companhia Aberta de Menor Porte**. Goiânia, **29 de abril de 2025**. **Adriano da Rocha Lima Presidente da Mesa Assembleia Geral Extraordinária** ¹A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos atos e dispositivos societários nas Notas de Rodapé, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ²O Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, divulgada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024, aprovada pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração, promoveu a inclusão do **Subitem 17.2**, no Manual de Registro de Sociedade Anônima, decorrente da recepção de termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, disponibilizada nesse Órgão Oficial, em 02.09.2022, acessível no **endereço** e, simultaneamente, **link**: □ Disponível

em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol166.pdf>>; e Acesso em: 29.04.2025. ... ". Seguidamente, no **Item 4**, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, e, juntamente, **oitavo** assunto das Assembleias, segundo o Presidente da Mesa, os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação de atos e, consequentemente, promover a produção de eficácia. Consequentemente, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas aprovadas; e, concomitantemente, recomendou instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, acompanhada de documentos relatados no **Inciso I**, das deliberações do **Item 5**, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, e, sincronicamente, **nona** e **última** matéria das Assembleias; em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Finalizando, no **Item 5**, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, e, conjuntamente, **nona** e **última** matéria das Assembleias, Adriano da Rocha Lima relatou o respectivo assunto e, em seguida, confirmada a relação com as alterações nas publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ratificou o emprego, na citação dos **endereços eletrônicos** e, simultaneamente, **link's**, de acessos aos atos e dispositivos societários nesta ata, de orientação disposta no Subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Imediatamente, em complementação às deliberações das Assembleias, o acionista facultou a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como os acionistas autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: **I**. Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **a)** Ata das Assembleias; **b)** Parecer do Conselho Fiscal, de 26.03.2025; **c)** Termos de Posses de Conselheiros de Administração, de 29.04.2025; **d)** Termos de Posses de Conselheiros Fiscais, de 29.04.2025; **e)** Publicações, em 28.03.2025, **Link's** de Acesso e Respectivos Comproverantes de Entrega de Edital de Convocação das Assembleias; **f)** Publicações, em 28.03.2025, **Link's** de Acesso e Respectivos Comproverantes de Entrega de Aviso aos Acionistas Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **g)** Publicações, em 28.03.2025, **Link's** de Acesso e Respectivos Comproverantes de Entrega das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024; **h)** Publicações, em 28.03.2025, **Link's** de Acesso e Respectivos Comproverantes de Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas, de 31.12.2024; **i)** Publicações, em 28.03.2025, **Link's** de Acesso e Respectivos Comproverantes de Entrega da Proposta da Administração; **j)** Publicações, em 29.04.2025, **Link's** de Acesso e Respectivos Comproverantes de Entrega do Sumário das Decisões das Assembleias; **k)** Publicações, em 29.04.2025, **Link's** de Acesso e Respectivos Comproverantes de Entrega do Aviso aos Acionistas Sobre Dividendos Declarados nas Assembleias; e **l)** Declaração de Companhia Aberta de Menor Porte, de 29.04.2025, segundo **Nota "I"**, do Subitem **17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; **II**. Arquivamento e registro da

ata das Assembleias, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; **III.** Publicação da ata das Assembleias, via sistema Empresas.Net; **IV.** Alocação da ata das Assembleias, no portal da Celgpar; **IV.** As publicações, em formato completo, e, também, em formato resumido, caso ocorram, devem discriminar os endereços dos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e do sítio da Celgpar, respectivamente: • <http://www.cvm.gov.br/>; • https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm; e • <https://ri.celgpar.com/>; e **V.** As publicações, em formato sintético, caso ocorram, devem estar acompanhadas de recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação: • Orientação presente no terceiro parágrafo, da página **46**, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular Anual - 2025 CVM/SEP, de 27.02.2025; e • Embasamento nas disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Finalmente, o representante do Acionista Controlador, Adriano da Rocha Lima, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, da 19ª Assembleia Geral Ordinária (**Item 1 ao Item 4**) e da 74ª Assembleia Geral Extraordinária (**Item 1 ao Item 5**), confirmada a **inexistência** de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado esses eventos societários e, simultaneamente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelo Secretário da Mesa, Eduardo José dos Santos, e pelo Presidente da Mesa, Adriano da Rocha Lima; e pelo acionista Estado de Goiás, representado pelo titular da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, Adriano da Rocha Lima; segundo os termos do Art. 130, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Também, assinaram a presente ata, decorrente de formalização dos Termos de Posses, os Conselheiros de Administração eleitos e empossados, Savio de Faria Caram Zuquim, Renato Rodrigues de Lyra, David Aires Leste, Leonardo Lopes Saad, Breno do Carmo Moreira Vieira, José Fernando Navarrete Pena, Dionizio Jerônimo Alves, Enio Landim Dantas, e Leandro Neves de Oliveira Bando, e os Conselheiros Fiscais eleitos e empossados, Adriano da Rocha Lima, Marcio Cesar Pereira, Marcos Tadeu de Andrade, Pedro Henrique Ramos Sales, Rafael de Souza Morsch, Daniel Garcia de Oliveira, e Débora de Souza Morsch. Ainda, Adriano da Rocha Lima, na condição de Presidente da Mesa, ratificou, além da presente ata, os demais documentos citados no **Inciso I**, das deliberações do **Item 5**, da Ordem do Dia, da 74ª Assembleia Geral Extraordinária, e, reciprocamente, **nona** e **última** matéria das Assembleias, e, também, formalizou a Declaração de Companhia Aberta de Menor Porte, relatado no referido **Inciso I**, decorrente de exigência prevista na **Nota "I"**, do **Subitem 17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente da Mesa, Adriano da Rocha Lima, e pelo Secretário da Mesa, Eduardo José dos Santos, observada a promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Adriano da Rocha Lima
Presidente da Mesa

Eduardo José dos Santos
Secretário da Mesa